

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 854/2020

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 845 de 21 de novembro de 2019, crédito especial no valor global de R\$ 2.973.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil reais).

**O Prefeito Municipal de Lajes**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 845 de 21 de novembro de 2019, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei nº 845 de 21 de novembro de 2019, crédito especial no valor global de R\$ 2.973.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0026 - Expansão da Oportunidade de Emprego, Projeto/Atividade: 1.103 - Implantação de Unidade de Corte Têxtil, por ocasião da abertura do crédito especial.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

**I** - 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências de convênios da União.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Junho de 2020**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DES  
ECONOMICO E RECURSOS MINERAIS**

**FUNÇÃO: 11 - TRABALHO**

**SUBFUNÇÃO: 333 - EMPREGABILIDADE**

**PROGRAMA: 0026 - EXPANSAO DA OPORTUNIDADE DE EMPREGO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.103 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CORTE TEXTIL**

<b>CODIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.973.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.973.000,00</b>

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***

Prefeito Municipal